# LEI Nº. 5.790 DE 23/02/2016

**CRIA CARGOS DE ENFERMEIRO E ODONTÓLOGO PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de odontólogo, especialista em periodontia, além de 02 (duas) vagas de enfermeiro junto à estrutura funcional do município de Canoinhas, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - As vagas criadas pela presente lei são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidas pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas), além de necessitarem do regular registro dos candidatos nos órgãos de classe respectivos.

**Art. 3º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 23 de fevereiro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/02/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento